

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.180/2017.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
nº 1069 Pg. 22
Data: de 16 a 22
OUT. de 2017

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1139/2017, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei alterado o art. 3º da Lei nº 1.139/2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“(…)”.

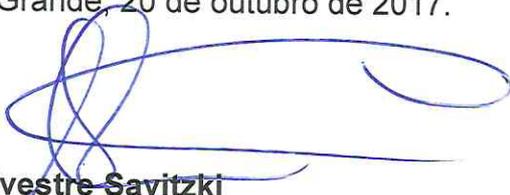
Art. 3º. A opção pelo FIQUE LEGAL poderá ser formalizada até o dia 14 de dezembro de 2017, mediante a utilização do "Termo de Opção de Recuperação Fiscal" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação.

(…)”.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.139/2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2017.


Silvestre Savitzki
Prefeito em Exercício